



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA

**COMISSÃO ESPECIAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

NOMEADA PELO DECRETO N. 009/2016 – DE 19 DE JANEIRO DE 2016

**EDITAL N. 001/2016**

**PROCESSO 2016013811**

**FUNDAMENTAÇÃO**

A Recorrente apresenta recurso contra a publicação quanto à jornada de trabalho para o cargo de Dentista no Resultado Preliminar das Provas Objetivas do Concurso Público de Adelândia (GO), regido pelo Edital n. 001/2016, discordando da situação apresentada pela Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público.

A candidata apresentou os seguintes argumentos:

“Minha inscrição foi realizada para carga horária de 20 horas, e na classificação geral dos candidatos para o concurso público municipal, está incluído como 40 horas.”

**DECISÃO**

Ressalte-se que a candidata apresentou argumentação baseada em documentos, como o cartão de inscrição e boleto bancário. Não resta dúvida que houve um equívoco quanto à classificação da carga horária do cargo ao qual a Recorrente concorre.

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, DAR-LHE provimento, determinado ainda que se faça a devida correção, passando a Recorrente para o rol dos candidatos ao cargo de Dentista 20 h.

INTIME-SE a Recorrente pela rede mundial de computadores (Internet).

Sala da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público do município de Adelândia (GO), aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (2016).

**Danilo Barbosa de Meneses**  
Presidente

**Júlio César Inácio Matos**  
Membro

**Cleiton Gomes Camilo**  
Membro